



LEI Nº. 3.211, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.842, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.896 DE 25 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.842, de 06 de novembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de uso de imóvel público, localizado à Rua José Doce, nº. 70, de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG, no qual é fiel depositário por força de acordo judicial no processo nº. 024.02.810.897-5, às empresas Café Sorriso Ltda e Urbano Miranda, CNPJ sob 71.427.124/0001-04.

Art. 2º Fica revogada Lei Municipal nº. 2.896, de 25 de abril de 2008.

Art. 3º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.842, de 06 de novembro de 2007.

Parágrafo único - Ficam reenumerados os artigos 3º a 5º da Lei citada no *caput*.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de agosto de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLÁVIA PENIDO
PROCURADORA-GERAL INTERINA

PAULO VITOR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO